

DECRETO Nº 9.465

Retifica o Decreto nº 9.407, de 2 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.407, de 2 de abril de 2025, a fim de constar em seu fecho: “Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36127/2025

DECRETO Nº 9.466

Retifica o Decreto nº 9.444, de 3 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.444, de 3 de abril de 2025, a fim de constar que a exoneração de DOUGLAS SILVA DA LUZ, RG nº 9.XXX.653/MG, é a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36129/2025

DECRETO Nº 9.467

Revoga o art. 2º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o art. 2º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36131/2025

DECRETO Nº 9.468

Fixa os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no §4º do art. 1º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.340.636-8,

DECRETA:

Art. 1º Reajusta, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações – Grandes Grupos Ocupacionais, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

I – GRUPO I – R\$ 1.984,16 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com o valor hora de R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R\$ 2.057,59 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), como valor hora de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R\$ 2.123,42 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), com o valor hora de R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R\$ 2.275,36 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) com o valor hora de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Parágrafo único. O piso salarial pertencente ao Grupo IV, a que se refere o inciso IV deste artigo, corresponderá também aos Registradores Civis de Pessoas Naturais, para fins do §6º do art. 1º da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, com redação da Lei nº 21.339, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2025, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350, de 2023.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos empregados que possuem o piso salarial definido em legislação federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho e aos servidores públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36132/2025

DECRETO Nº 9.469

Prorroga o prazo de entrada em vigor do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.451.834-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 68 do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Este Decreto entra em vigor no dia 5 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

36133/2025

DECRETO Nº 9.470

Nomeia representantes para compor o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, referente ao biênio 2025-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 8.961, de 6 de março de 2018, bem como o contido no protocolo nº 23.713.569-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes, titular e suplente, para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, com mandato de dois anos, referente ao biênio 2025-2026:

I – VANESSA ISHIKAWA RASOTO, RG nº X.288.696-X, representante indicada pelo Ministério da Educação — MEC, e ANA RITA UHLE, RG nº XX.467.142-X, como Suplente;

II - DENYZE CRISTINA LORENZON RUCKL, RG nº X.106.155-X, representante indicada pela Federação das Associações Patronais do Paraná, e LIDIANE CRISTINE GALVAN, RG nº X.960.335-X, como Suplente;

III - FATIMA NATALINA BOF, RG nº X10.759-X, representante indicada pela Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Paraná – FEPAMEF, e ROSALINA KAPP, RG nº X.327.229-X, como Suplente;

IV - CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS, RG nº XX.732.115-X, representante indicado pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, e ANA PAULA BELOMO CASTANHO BROCHADO, RG nº X.492.763-X, como Suplente;

V - MARCIA APARECIDA BALDINI, RG nº X.842.643-X, representante indicada pela União de Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME, e ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI, RG nº X.304.454-X, como Suplente;

VI – ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº X14.081-X, representante indicada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, e ALMIR GUIMARÃES DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº X.081.268-X, como Suplente;

VII - NÁDIA APARECIDA BRIXNER, RG nº XX.828.411-X, representante indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP SINDICATO, e CELINA DO CARMO DA SILVA WOTCOSKI, RG nº X.411.947-X, como Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

36134/2025

DECRETO 9471

Nomeação de TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.762.277-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, RG nº 44.XXX.885-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.161-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36136/2025

DECRETO Nº 9472

Exoneração de JAQUELINE DO ROCIO FLIZICOSKI HOSOUME do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.710.131-6,